

B) 17.
Prop.
GAF
A.M.



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO Nº : 04A/2017 PROPOSTA Nº : 04-A/GAF/2017
Realizada em: 06/12/17 DELIBERAÇÃO Nº : 94A/17

ASSUNTO : **DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NAS JUNTAS DE FREGUESIA DE GÂMBIA-PONTES-ALTO DA GUERRA, SADO E AZEITÃO NO ÂMBITO DA FISCALIZAÇÃO DA OCUPAÇÃO DA VIA PÚBLICA E PUBLICIDADE.**

(ADENDA À PROPOSTA 02-A/GAF/2017 - CONTRATOS INTERADMINISTRATIVOS ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE SETÚBAL E AS JUNTAS DE FREGUESIA DE GÂMBIA-PONTES-ALTO DA GUERRA, SADO E AZEITÃO – 2018-2021)

A Câmara Municipal de Setúbal desde o ano de 2002, tem desenvolvido com as Juntas de Freguesia do Concelho, uma estreita parceria através da delegação de competências.

As várias competências da Câmara Municipal, delegadas nas Juntas de Freguesia do Concelho, têm correspondido na prática à prestação dum melhor serviço à população, uma economia de custos, maior rapidez e eficiência na resposta aos problemas apresentados pelos cidadãos.

O Concelho de Setúbal, pela sua dimensão, congregando uma significativa área rural com núcleos urbanos dispersos, e onde o poder instituído mais próximo são as Juntas de Freguesia, foram fatores determinantes para que a Câmara estabelecesse com as Juntas de Freguesia protocolos de delegação de competências.

Tal prática contribuiu, de forma geral, para uma melhoria dos serviços prestados aos munícipes e o reforço da relação com as Juntas de Freguesia, necessariamente mais qualificadas e interventivas.

Com a reorganização administrativa territorial autárquica, e a entrada em vigor da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais e aprova o estatuto das entidades intermunicipais, são definidas novas atribuições e competências às Autarquias Locais.

Propõe-se:

1. Ao abrigo do disposto no ponto n.º 1 do artigo 120.º, no artigo 121.º, e no ponto n.º 2 do artigo 122.º, todos do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, o aditamento aos Contratos Interadministrativos entre a Câmara

O DIRECTOR DO DEP: _____

O PROPONENTE:

APROVADA / REJEITADA POR : _____ Votos Contra; _____ Abstenções; _____ Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no n.º3 e 4 do artº nº57 da Lei Nº75/2013, de 12 de Setembro

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

O PRESIDENTE DA CÂMARA



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

Municipal de Setúbal e as Juntas de Freguesia da Gâmbia-Pontes-Alto da Guerra, Sado e Azeitão (S. Lourenço e S. Simão), cujas alterações a introduzir às minutas anteriores (Proposta 02-A/GAF/2017) se juntam em anexo, passando a fazer parte integrante da presente proposta, e que se consubstanciam nos seguintes contratos interadministrativos:

a. Junta de Freguesia de Gâmbia, Pontes Alto da Guerra:

- i. Conservar e Reparar a Sinalização Vertical não Iluminada;
- ii. Conservação e Manutenção de Calçadas;
- iii. Colocação e Manutenção de Placas Toponímicas;
- iv. Massas asfálticas;
- v. **Fiscalização da Ocupação da Via Pública e Publicidade.**

b. Junta de Freguesia do Sado:

- i. Conservar e Reparar a Sinalização Vertical não Iluminada;
- ii. Conservação e Manutenção de Calçadas;
- iii. Colocação e Manutenção de Placas Toponímicas;
- iv. Massas asfálticas;
- v. **Fiscalização da Ocupação da Via Pública e Publicidade.**

c. Junta de Freguesia de Azeitão (S. Lourenço e S. Simão):

- i. Gestão e Conservação do Cemitério de Vila Nogueira de Azeitão;
- ii. Gestão e Conservação do Cemitério de Vendas de Azeitão;
- iii. Limpeza dos Edifícios Municipais existentes na Junta de Freguesia de Azeitão;
- iv. Conservar e Reparar a Sinalização Vertical não Iluminada;
- v. Conservação e Manutenção de Calçadas;
- vi. Colocação e Manutenção de Placas Toponímicas;
- vii. **Fiscalização da Ocupação da Via Pública e Publicidade.**

O DIRECTOR DO DEPº: _____

O PROPONENTE:

APROVADA / REJEITADA POR: _____ Votos Contra; _____ Abstenções; _____ Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no n.º3 e 4 do artº nº57 da Lei Nº75/2013, de 12 de Setembro

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

O PRESIDENTE DA CÂMARA



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

2. Que, nos termos e para efeitos do n.º 1 do artigo 120.º, do regime jurídico das autarquias locais, conjugados com a alínea m) do artigo 33.º e alínea k) do artigo 25.º, todos aprovados pela Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, a aprovação da presente proposta pela Câmara Municipal e o seu envio à Assembleia Municipal.

O DIRECTOR DO DEP: _____

O PROPONENTE: *Carlos Rabanal*

APROVADA / REJEITADA POR: Votos Contra; Abstencões; 9 Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no n.º 3 e 4 do artº nº57 da Lei Nº75/2013, de 12 de Setembro

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

O PRESIDENTE DA CÂMARA

P

**Adenda à Proposta 02-A/GAF/2017 – Aditamento ao Contrato
Interadministrativo entre a Câmara Municipal de Setúbal e a Junta de Freguesia
de Gâmbia-Pontes-Alto da Guerra**

Município de Setúbal

Preâmbulo

(...)

Entre:

O Município de Setúbal, com sede na Praça do Bocage, pessoa coletiva n.º 501294104, adiante designada por Câmara Municipal de Setúbal, representada neste ato pela Sr.ª Presidente da Câmara, Maria das Dores Marques Banheiro Meira,

E,

A Junta de Freguesia de Gâmbia, Pontes, Alto da Guerra, com sede na Rua da Junta 1 - EN 10 – Pontes, Setúbal, pessoa coletiva n.º 506990346, adiante designada por Junta de Freguesia de Gâmbia, Pontes, Alto da Guerra, representada neste ato pelo Sr. Presidente da Junta de Freguesia, José Inácio Correia Belchior,

É celebrado o presente **CONTRATO INTERADMINISTRATIVO**, que se rege pelos artigos seguintes, de acordo com a deliberação da Câmara Municipal de _____, e da Junta de Freguesia de _____, e mediante autorização da Assembleia Municipal de _____ e da Assembleia de Freguesia de _____.

Artigo 1.º

(Objeto)

1. O presente contrato interadministrativo tem por objetivo a delegação das seguintes competências na Junta de Freguesia de Gâmbia, Pontes, Alto da Guerra, a exercer dentro da área de circunscrição desta:
 - a. Conservação e Reparação da Sinalização Vertical não Iluminada;
 - b. Conservação e Manutenção de Calçadas;
 - c. Colocação e Manutenção de Placas Toponímicas;
 - d. Massas Asfálticas;
 - e. *Fiscalização da Ocupação da Via Pública e Publicidade.*



Adenda à Proposta 02-A/GAF/2017 – Aditamento ao Contrato Interadministrativo entre a Câmara Municipal de Setúbal e a Junta de Freguesia de Gâmbia-Pontes-Alto da Guerra

Município de Setúbal

(...)

Artigo 7.º

(Fiscalização da Ocupação da Via Pública e Publicidade)

1. Incumbe à Junta de Freguesia de Gâmbia-Pontes-Alto da Guerra executar através dos seus meios operativos ou com recurso à contratação de terceiros, a execução de fiscalização do licenciamento da ocupação da via pública e publicidade de acordo com o regulamento municipal em vigor, competindo-lhe, designadamente:
 - a. Fiscalizar o cumprimento do licenciamento de ocupação da via pública e publicidade;
 - b. Promover junto dos licenciados o cumprimento das normas em vigor;
 - c. Informar a Câmara Municipal da existência de ocupação da via pública ou publicidade ilegal.

2. Compete à Câmara Municipal:
 - a. Fornecer à Junta de Freguesia uma listagem atualizada dos licenciamentos efetuados;
 - b. A aplicação de coimas por incumprimento dos regulamentos e normas em vigor;
 - c. A apreciação técnica dos pedidos efetuados;
 - d. No final de cada ano civil a Câmara Municipal transferirá para a Junta de Freguesia de Gâmbia-Pontes-Alto da Guerra 50% das verbas arrecadadas.

Artigo 8.º

(Dever de Cooperação)

(...)

Artigo 9.º

(Regime de Acompanhamento e Controlo de Execução do Contrato Interadministrativo)

(...)

**Adenda à Proposta 02-A/GAF/2017 – Aditamento ao Contrato
Interadministrativo entre a Câmara Municipal de Setúbal e a Junta de Freguesia
de Gâmbia-Pontes-Alto da Guerra**

Município de Setúbal

Artigo 10.º
(Periodicidade das transferências)

(...)

Artigo 11.º
(Período de vigência)

(...)

Artigo 12.º
(Cessação do Contrato)

(...)

Artigo 13.º
(Entrada em Vigor)

(...)

Artigo 14.º
(Interpretação)

(...)

**Adenda à Proposta 02-A/GAF/2017 – Aditamento ao Contrato
Interadministrativo entre a Câmara Municipal de Setúbal e a Junta de Freguesia
do Sado**

Município de Setúbal

Preâmbulo

(...)

Entre:

O Município de Setúbal, com sede na Praça do Bocage, pessoa coletiva n.º 501294104, adiante designada por Câmara Municipal de Setúbal, representada neste ato pela Sr.ª Presidente da Câmara, Maria das Dores Marques Banheiro Meira,

E,

A Junta de Freguesia do Sado, com sede na Rua Cooperativa de Habitação da Sapec, Quintinha do Meio, Setúbal, pessoa coletiva n.º 506915727, adiante designada por Junta de Freguesia do Sado, representada neste ato pelo Sr. Presidente da Junta de Freguesia, Manuel Paulino Galhanas Véstias dos Santos,

É celebrado o presente **CONTRATO INTERADMINISTRATIVO**, que se rege pelos artigos seguintes, de acordo com a deliberação da Câmara Municipal de _____, e da Junta de Freguesia de _____, e mediante autorização da Assembleia Municipal de _____ e da Assembleia de Freguesia de _____.

**Artigo 1.º
(Objeto)**

1. O presente contrato interadministrativo tem por objetivo a delegação das seguintes competências na Junta de Freguesia do Sado, a exercer dentro da área de circunscrição desta:
 - a. Conservação e Reparação da Sinalização Vertical não Iluminada;
 - b. Conservação e Manutenção de Calçadas;
 - c. Colocação e Manutenção de Placas Toponímicas;
 - d. Massas Asfálticas;
 - e. *Fiscalização da Ocupação da Via Pública e Publicidade.*

**Adenda à Proposta 02-A/GAF/2017 – Aditamento ao Contrato
Interadministrativo entre a Câmara Municipal de Setúbal e a Junta de Freguesia
do Sado**

Município de Setúbal

(...)

Artigo 7.º

(Fiscalização da Ocupação da Via Pública e Publicidade)

1. Incumbe à Junta de Freguesia do Sado executar através dos seus meios operativos ou com recurso à contratação de terceiros, a execução de fiscalização do licenciamento da ocupação da via pública e publicidade de acordo com o regulamento municipal em vigor, competindo-lhe, designadamente:
 - a. Fiscalizar o cumprimento do licenciamento de ocupação da via pública e publicidade;
 - b. Promover junto dos licenciados o cumprimento das normas em vigor;
 - c. Informar a Câmara Municipal da existência de ocupação da via pública ou publicidade ilegal.

2. Compete à Câmara Municipal:
 - a. Fornecer à Junta de Freguesia uma listagem atualizada dos licenciamentos efetuados;
 - b. A aplicação de coimas por incumprimento dos regulamentos e normas em vigor;
 - c. A apreciação técnica dos pedidos efetuados;
 - d. No final de cada ano civil a Câmara Municipal transferirá para a Junta de Freguesia do Sado 50% das verbas arrecadadas.

Artigo 8.º

(Dever de Cooperação)

(...)

Artigo 9.º

(Regime de Acompanhamento e Controlo de Execução do Contrato Interadministrativo)

(...)

12

**Adenda à Proposta 02-A/GAF/2017 – Aditamento ao Contrato
Interadministrativo entre a Câmara Municipal de Setúbal e a Junta de Freguesia
do Sado**

Município de Setúbal

**Artigo 10.º
(Periodicidade das transferências)**

(...)

**Artigo 11.º
(Período de vigência)**

(...)

**Artigo 12.º
(Cessação do Contrato)**

(...)

**Artigo 13.º
(Entrada em Vigor)**

(...)

**Artigo 14.º
(Interpretação)**

(...)

**Adenda à Proposta 02-A/GAF/2017 – Aditamento ao Contrato
Interadministrativo entre a Câmara Municipal de Setúbal e a Junta de Freguesia
de Azeitão (S. Lourenço e S. Simão)**

Município de Setúbal

Preâmbulo

(...)

Entre:

O Município de Setúbal, com sede na Praça do Bocage, pessoa coletiva n.º 501294104, adiante designada por Câmara Municipal de Setúbal, representada neste ato pela Sr.ª Presidente da Câmara, Maria das Dores Marques Banheiro Meira,

E,

A Junta de Freguesia de Azeitão (S. Lourenço e S. Simão), com sede no Rua José Augusto Coelho, n.º 27, Vila Nogueira de Azeitão, 2925-542 Azeitão, pessoa coletiva n.º 510834817, adiante designada por Junta de Freguesia de Azeitão (S. Lourenço e S. Simão), representada neste ato pela Sr.ª Presidente da Junta de Freguesia, Celestina Maria Agostinho Brito Neves,

É celebrado o presente **CONTRATO INTERADMINISTRATIVO**, que se rege pelos artigos seguintes, de acordo com a deliberação da Câmara Municipal de _____, e da Junta de Freguesia de _____, e mediante autorização da Assembleia Municipal de _____ e da Assembleia de Freguesia de _____.

Artigo 1.º

(Objeto)

1. O presente contrato interadministrativo tem por objetivo a delegação das seguintes competências na Junta de Freguesia de Azeitão (S. Lourenço e S. Simão), a exercer dentro da área de circunscrição desta:
 - a. Gestão e conservação do Cemitério de Vendas de Azeitão;
 - b. Gestão e conservação do Cemitério de Vila Nogueira de Azeitão;
 - c. Limpeza de Edifícios Municipais;
 - d. Conservação e Reparação da Sinalização Vertical não Iluminada;
 - e. Conservação e Manutenção de Calçadas;
 - f. Colocação e Manutenção de Placas Toponímicas;
 - g. Fiscalização da Ocupação da Via Pública e Publicidade.**

Adenda à Proposta 02-A/GAF/2017 – Aditamento ao Contrato Interadministrativo entre a Câmara Municipal de Setúbal e a Junta de Freguesia de Azeitão (S. Lourenço e S. Simão)

Município de Setúbal

(...)

Artigo 9.º

(Fiscalização da Ocupação da Via Pública e Publicidade)

1. Incumbe à Junta de Freguesia de Azeitão executar através dos seus meios operativos ou com recurso à contratação de terceiros, a execução de fiscalização do licenciamento da ocupação da via pública e publicidade de acordo com o regulamento municipal em vigor, competindo-lhe, designadamente:
 - a. Fiscalizar o cumprimento do licenciamento de ocupação da via pública e publicidade;
 - b. Promover junto dos licenciados o cumprimento das normas em vigor;
 - c. Informar a Câmara Municipal da existência de ocupação da via pública ou publicidade ilegal.

2. Compete à Câmara Municipal:
 - a. Fornecer à Junta de Freguesia uma listagem atualizada dos licenciamentos efetuados;
 - b. A aplicação de coimas por incumprimento dos regulamentos e normas em vigor;
 - c. A apreciação técnica dos pedidos efetuados;
 - d. No final de cada ano civil a Câmara Municipal transferirá para a Junta de Freguesia de Azeitão (S. Lourenço e S. Simão) 50% das verbas arrecadadas.

Artigo 10.º

(Dever de Cooperação)

(...)

Artigo 11.º

(Regime de Acompanhamento e Controlo de Execução do Contrato Interadministrativo)

(...)

R

**Adenda à Proposta 02-A/GAF/2017 – Aditamento ao Contrato
Interadministrativo entre a Câmara Municipal de Setúbal e a Junta de Freguesia
de Azeitão (S. Lourenço e S. Simão)**

Município de Setúbal

**Artigo 12.º
(Periodicidade das transferências)**

(...)

**Artigo 13.º
(Período de vigência)**

(...)

**Artigo 14.º
(Cessação do Contrato)**

(...)

**Artigo 15.º
(Entrada em Vigor)**

(...)

**Artigo 16.º
(Interpretação)**

(...)